



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente,

INDICAMOS AO EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, nos termos regimentais, que se digne determinar à SECRETARIA COMPETENTE, **estudos objetivando enviar a esta Edilidade Projeto de Lei que disponha sobre a criação dos Centros de Juventude e Adolescência (CJAs).**

Nesse sentido, encaminhamos, a título de sugestão, proposta de minuta de Projeto de Lei:

“EMENTA

“Dispõe sobre a criação dos Centros de Juventude e Adolescência (CJAs) no município de São Caetano do Sul, destinados à promoção de atividades esportivas, recreativas, culturais e educativas para jovens e adolescentes.”

Art. 1º Ficam criados os Centros de Juventude e Adolescência (CJAs) no município de São Caetano do Sul, com o objetivo de promover atividades esportivas, recreativas, culturais e educativas para jovens e adolescentes de 12 a 18 anos.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Art. 2º Os CJAs serão coordenados pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 3º Os CJAs oferecerão as seguintes atividades:

I - Modalidades esportivas: futebol, vôlei, basquete, atletismo, entre outros;

II - Atividades recreativas: jogos, oficinas de artesanato, atividades lúdicas;

III - Atividades culturais: teatro, dança, música, cinema, literatura;

IV - Programas educativos: reforço escolar, oficinas de tecnologia, palestras sobre saúde e cidadania, orientação profissional.

V - Educação financeira: cursos e workshops sobre gestão financeira, planejamento econômico e habilidades empreendedoras;

VI - Apoio psicológico: atendimento psicológico para suporte emocional e desenvolvimento pessoal;

VII - Acompanhamento hebiatra: acompanhamento e orientação sobre o desenvolvimento físico e mental dos participantes;

VIII - Aulas básicas de idiomas: inglês, francês e espanhol.

Art. 4º Os CJAs serão instalados em locais estratégicos do município, garantindo acessibilidade a todas as regiões



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

e integrando-se às necessidades locais.

Art. 5º A participação nas atividades dos CJAs será gratuita para todos os jovens e adolescentes residentes no município de São Caetano do Sul, que possua o cartão São Caetano.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude estabelecerá parcerias com instituições públicas e privadas para a oferta de atividades, manutenção dos CJAs e para a capacitação dos profissionais envolvidos.

Art. 7º As atividades oferecidas nos CJAs devem ser planejadas e executadas de forma inclusiva, conforme as seguintes diretrizes:

I. Garantia da participação de jovens e adolescentes com deficiência em todas as modalidades oferecidas;

II. Os CJAs deverão ser construídos e mantidos em conformidade com as normas de acessibilidade, garantindo que todas as instalações e equipamentos sejam plenamente acessíveis a pessoas com deficiência ou que contem com uma área específica dedicada à acessibilidade.

III. Capacitação dos profissionais para promover a inclusão de jovens e adolescentes com deficiência, garantindo atendimento adequado e respeitoso;

IV. Estabelecimento de um comitê de acompanhamento e avaliação para garantir a aplicação efetiva das normas de inclusão e acessibilidade, com participação de representantes de entidades de defesa dos direitos das pessoas com deficiência.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

São Caetano do Sul possui atualmente centros de atividades voltados para a terceira idade, como os CISES, que desempenham um papel crucial na promoção do bem-estar e da inclusão social dos nossos idosos. No entanto, é fundamental que também olhemos para a juventude do nosso município, oferecendo espaços e oportunidades que possibilitem o desenvolvimento de seus talentos e habilidades.

A criação dos Centros de Juventude e Adolescência (CJAs) visa proporcionar um espaço adequado para o desenvolvimento integral dos jovens e adolescentes de São Caetano do Sul, sendo um projeto pioneiro na região. Assim como os CISES têm sido essenciais para a qualidade de vida da terceira idade, os CJAs atuarão como polos de integração social, promoção da saúde e desenvolvimento cultural para a juventude.

A inclusão de educação financeira, apoio psicológico, acompanhamento hebiatra e aulas de idiomas garantirá um desenvolvimento integral, preparando-os para os desafios da vida adulta e do mercado de trabalho. Além disso, os CJAs incentivarão a prática esportiva, fundamental para a saúde física e mental, e promoverão atividades culturais e educativas que complementam a formação escolar.

O compromisso com a inclusão e a acessibilidade é central para o projeto dos CJAs, assegurando que todas as instalações sejam plenamente acessíveis a jovens e adolescentes com deficiência. Os espaços serão projetados e mantidos em conformidade com as normas de acessibilidade, além de contar com áreas específicas



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

dedicadas para garantir a participação de todos em igualdade de condições.

Essa iniciativa reforça o compromisso do município com o desenvolvimento social e a qualidade de vida de sua população jovem, garantindo oportunidades de crescimento e inclusão social. Com a criação dos CJAs, São Caetano do Sul reafirma seu compromisso com a juventude, proporcionando ferramentas para que os jovens e adolescentes possam crescer de maneira saudável, participativa e cidadã.

A implementação desse projeto é um investimento no futuro do município e na formação de uma sociedade mais justa e igualitária. Contamos com o apoio de todos para a aprovação desta proposta, que representará um avanço significativo na oferta de serviços e oportunidades para os jovens e adolescentes de nossa cidade.”

Assim, para melhorar a qualidade de vida dos jovens, solicitamos aos nobres pares a aprovação desta proposição.

Plenário dos Autonomistas, 12 de agosto de 2024.

CAIO MARTINS SALGADO
(CAIO SALGADO)
VEREADOR